



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**E S T A D O   D O   P A R A N Á**

**CNPJ. 75.969.881/0001-52**

**AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CEP. 84.920-000**

## **DECRETO Nº 014/2016 DE 25/05/2016**

**SÚMULA:** Altera o Decreto nº 009/2010 de 02/03/2010.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 897/06 de 19 de setembro de 2006, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas para sua adequada aplicação e dá outras providências, principalmente em seu capítulo V – DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e no artigo 227, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de propiciar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social na área da Infância e Juventude.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam alterados os arts. 3º, 4º, 6º e 7º do Decreto Municipal nº 009/2010 de 02/03/2010 que passam a vigorar com as seguintes redações

#### ***“DA ADMINISTRAÇÃO E SUBORDINAÇÃO DO FUNDO***

**Art. 3º** - *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) ficará vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social que gozará de autonomia administrativa e financeira na gestão de seus recursos conforme estabelecido neste regulamento.*

**Art. 4º** - *O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Assistência Social, a quem caberá seu gerenciamento e coordenação.*

*Parágrafo único - O Secretário Municipal de Assistência Social poderá estabelecer e delegar atribuições a funcionários da*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**E S T A D O   D O   P A R A N Á**

**CNPJ. 75.969.881/0001-52**

**AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CEP. 84.920-000**

*Secretaria Municipal de Assistência Social para o gerenciamento e a operacionalização do Fundo de que trata esta Lei.*

*Art. 5º - (...)*

**Art. 6º** - *O órgão administrador do Fundo é a Secretaria Municipal de Assistência Social, que a partir da aprovação deste Regulamento, passará a exercer as funções administrativas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).*

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 7º** - *São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:  
(...)”.*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (25/05/2016).

**JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal